



TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 020/2026.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (TCCA)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS E HÍDRICOS (IEMA) E A EMPRESA
CASTEMAR CASTELIONE MÁRMORES DE GRANITOS LTDA TENDO
POR OBJETIVO A CONVERSÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM
FAVOR DA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ADMINISTRADAS PELO
IEMA.**

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, representado pelo DIRETOR GERAL Sr. **MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF nº 938.713.767-87, firma o presente instrumento com a empresa **CASTEMAR CASTELIONE MÁRMORES DE GRANITOS LTDA**, neste ato representada por **ISAPAULA BRAVIN MARINI CASTELIONI**, portador do CPF nº 04598759739, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, firmando o presente instrumento com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO que o art. 225, da Constituição Federal, dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o § 1º, inciso V, do art. 225, da Constituição Federal, dispõe que para assegurar a efetividade da proteção do direito ambiental fundamental, incumbe ao Poder Público, dentre outras medidas, controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de passivos ambientais da empresa junto ao IEMA, decorrente de licenciamentos ambientais para atividades de mineração de rocha ornamental, especificamente no Processo IEMA 32123965, nondicionante nº 06 da Licença de Operação (LO) - GCA/SLM/ Nº 238/2010/CLASSE I);

CONSIDERANDO que após análise pelo setor de gestão de Unidades de Conservação do IEMA, quanto ao valor correspondente da área degradada, de 1.610 m²;

CONSIDERANDO que o cercamento de áreas das Unidades de Conservação é fundamental tanto para a demarcação dos limites da área da Unidade, quanto para contribuir no processo de proteção e regeneração natural, ao promover o isolamento da área em relação a fatores externos de degradação, tornando-se uma importante ação dentro do programa de proteção das Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o valor de conversão da área, calculado em R\$ 6.363,37;

Isapaula Bravin Marini Castelioni



RESOLVEM

Celebrar o presente TCCA, consideradas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TCCA

O presente Termo tem por objeto a execução, por parte da COMPROMISSÁRIA, da aquisição e entrega de mourões de eucalipto tratado - diâmetro: 10 a 12 cm - Mourão de madeira de eucalipto preservado, tratado com preservativos hidrosolúvel ou óleo solúvel; Comprimento: 220 cm, para o uso na sede da Reserva Biológica (REBIO) Duas Bocas, localizada em Cariacica, onde o material será utilizado para o cercamento dessa Unidade assim como para as demais Unidades de Conservação administradas pelo IEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

2.1. Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) Adquirir e entregar o material especificado na sede da REBIO Duas Bocas, no prazo de até 30 dias, a contar da assinatura deste Termo;
- b) Após a conclusão dos serviços, apresentar:
Relatório técnico de execução, com especificação do material entregue e respectiva(s) nota(s) fiscal(ais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEMA

3.1. Compete ao IEMA:

Analisar a entrega final do material e emitir termo de quitação da condicionante.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. As Partes comprometem-se a manter canais de comunicação abertos durante a vigência deste Termo, podendo realizar reuniões técnicas, presenciais ou remotas, sempre que necessário, para fins de acompanhamento, avaliação ou ajustes nas etapas de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1 a conversão do valor seguindo a tabela de coeficientes de custo médio para restauração ecológica no ES, disponível no site eletrônico do IEMA (https://iema.es.gov.br/comissao_recuperacao_ecossistema/coeficiente), com o valor atualizado do Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE) de 2026, a área de 1.610 m² corresponde ao valor de R\$ 6.363,37.

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. O eventual descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste Termo será analisado pelo IEMA, que considerará, em sua avaliação, a boa-fé da COMPROMISSÁRIA e as circunstâncias do caso concreto.
- 6.2. Constatado o inadimplemento, priorizar-se-ão medidas conciliatórias e a celebração de termos aditivos que viabilizem o cumprimento das obrigações, antes da adoção de medidas administrativas sancionatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a entrega definitiva e aceitação formal dos serviços executados pelo IEMA, qual será de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da COMPROMISSÁRIA

Sisapaula Bravin Marini Castilho



devidamente justificada e aceita pelo IEMA, observados os princípios da razoabilidade e da continuidade da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Este Termo representa o compromisso das partes com a conversão da compensação ambiental em ações de proteção das Unidades de Conservação do IEMA, conforme previsto na legislação ambiental vigente.
- 8.2. As disposições aqui pactuadas poderão ser modificadas por mútuo consentimento das partes, por meio de termo aditivo, devidamente justificado e formalizado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente compromisso, que contém 04 (quatro) laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Cariacica, ES, 26 de agosto de 2026.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR GERAL/IEMA

Isapaula Bravin Marini Castelsoni
ISAPAULA BRAVIN MARINI CASTELIONI
CASTEMAR CASTELIONE MÁRMORES DE
GRANITOS LTDA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

DIRETOR GERAL

IEMA - IEMA - GOVES

assinado em 23/09/2026 14:26:22 -03:00

JOSEANY TRARBACH

GERENTE

GGUC - IEMA - GOVES

assinado em 23/09/2026 13:31:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2026 14:26:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIO STELLA CASSA LOUZADA (DIRETOR GERAL - IEMA - IEMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JSJ8KN>